# CATÁLOGO















INE: (86) 99982,5760 VALTER NETO (71) 99154,3399 NAELSON (15) 99663,7635 RODRIGO (11) 98583,0109 SEBASTIÃO

Mesa operadora: (11)3674-6666

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24 Parcelas (2+2+20) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 20 parcelas subsegüentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários.

Não haverá desconto na comissão, mesmo em caso de pagamento à vista do animal.

Frete Solidário previsto para até 30 dias após o evento, com Aldo. Valor R\$ 450,00/animal.

Será cobrado diária no valor de R\$ 5,00/animal/dia para os animais que permanecerem na propriedade após 28/07/22.

Todas as informações dos animais constantes no catálogo são de responsabilidade única e exclusivamente dos vendedores.

#### OS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA SERÃO ENCAMINHADOS ATRAVÉS DE E-MAIL PARA ASSINATURA DIGITAL

#### PRÉ-LANCE

O Pré-Lance poderá ser ofertado no site da Leilonorte até às 19:59hs do dia 28 de junho de 2022. O pregão está programado para iniciar às 20hs no site <a href="www.leilonorte.com">www.leilonorte.com</a> dia 28.06.2022, iniciando sempre com o valor do último pré-lance ofertado no site.

Aos compradores que derem pré-lance e no pregão adquirir o lote em qual deu pré-lance será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do animal. Este desconto, quando aplicado, será concedido sobre o valor total do arremate, antes da aplicação de qualquer outro desconto que possa ser concedido. O desconto não se estende a comissão de comissão de compra/venda que deverá ser paga sobre o valor da batida do martelo (valor bruto).

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. İncumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

#### 1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s)no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.
- 2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)Iproduto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no inicio dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- 4.1. PRENHÈSES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)
- sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-a por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
- 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretratáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6. 18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
- 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
- 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSORIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.
- 9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
- 9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.
- 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
- 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO
- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões)instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.
- 10. 1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).
- 11. FORO DE ELEIÇÃO
- 11. 1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 28 de junho de 2022.

Leilonorte Leilões.





GENETICA FSA				LOTE 01
	FSA PTR SO	BERANA		
ANGLONUBIANA FEM	1EA	07/02/2021	$\supset \subset$	1902321007
FSA CRD LEOPARDO  FSA AR GRAMP FSA LPD PINTOR  FSA ARQ CANA FSA CNR MOSTARDA  FSA APT AREN FSA APT AREN FSA APO SARD FSA APL PARDA FSA PRD JUSTICEIRA FSA SAL RUBRA	POLA PRIO STA QUE SINHA AL	CAMPEÃ NACI	ONAL 2 AL DO F	SA QUARTZO.
Investidor:  GENETICA FSA			(Valor:	R\$  LOTE 02
	FSA PTR S	SORTE		
ANGLONUBIANA FEM	1EA (	13/02/2021		1902321009
FSA XR CARDE  FSA CRD LEOPARDO  FSA XR GRAMP  FSA ARQ CANA  FSA CNR MOSTARDA  FSA SAL JOKAS  JR & PM APOLO  FSA APL PARDAL  FSA APL PARDAL  FSA APT SALMÃ  FSA APT SALMÃ  FSA CD AFROD	POLA RIO STA D SÃO	ÚBERE ADULT	DA CAN O 2019 EA DO F	SA QUARTZO.
Investidor:			) (Valor:	R\$





GENETICA FSA				LOTE 03
	FSA PTR S	SIGLA		
ANGLONUBIANA FEMEA		14/02/2021	$\supset \subset$	1902321011
FSA CRD LEOPARDO  FSA XR GRAMPOLA  FSA ARQ CANARIO  FSA APT ARENQUE  FSA APO SARDINHA  FSA CNR NACAO  FSA APL TIZIU  FSA MLN ODETE ROT	TMAN	CAMPEÃ NACI	ONAL 2 AL DO F	SA QUARTZO.
Investidor:  GENETICA FSA			(Valor:	R\$  LOTE 04
F	SA PTR S	APOTI		
ANGLONUBIANA FEMEA		16/02/2021		1902321012
FSA XR CARDEAL  FSA CRD LEOPARDO  FSA XR GRAMPOLA  FSA ARQ CANARIO  FSA SAL JOKASTA  APOLONIO DO PARACO  FSA APO MARLIN  FSA IP BAVARIA  FSA PP DOLAR  FSA DL ATENA  FSA HB JEQUITIBA	GUASSU	SUA MÃE ERA IF REPRODUTOR F Pariu do <b>FSA Q</b> infelizmente dei ocasionando su comprador acei cabrito filho do morreu para co <b>Animal NEGAT</b> <b>04/06/22</b>	SA PARI UARTZO tou sobo a morte te, ofert mesmo mpensa	DAL.  O, mas re a cria . Caso o caremos um pai da cria que r o ocorrido.
Investidor:			) (Valor:	R\$





GENETICA FSA					LOTE	)5
	FSA	NTV S	ABIDA			
ANGLONUBIANA	FEMEA	$\supset$	18/02/2021	$\supset \subset$	1902321015	
FSA CRD MERCL  FSA MRC NOTAVEL  FSA IP DAVILA  FSA ARQ CANAR:  FSA CNR ORQUESTRA  FSA PRD MOÇA	FSA PRD JANGADA FSA HB IPÊ FSA 04015 ABJ SEREIA FSA APT ARENQUE		SEU PAI É IRMÃ GRANDES CAN 2013 E 2016. PARIDA DE FEM Animal NEGAT 04/06/22	1PEÃS I Ea do F	NACIONAIS SA QUARTZO	١.
investidor: GENETICA FSA				(Valor:	R\$  LOTE 0	
	FSA (	TZ SA	GRADO			
ANGLONUBIANA	масно		27/04/2021		1902321025	
FSA APL PARDAL  FSA PRD QUARTZO  FSA CNR LINDA  PORTO RESERVA  PORTO RESERVA  FSA CNR OMEGA	CABANHA 3 MARIAS DASLU FSA ARQ CANARIO		SEU PAI É O SU PARDAL. SUA MÃE É FILH ÚBERE E RES. FACILPA. Animal NEGAT 04/06/22	IA DA RI Grand	ES. CAMPEÃ D E CAMPEÃ	)E
Investidor:				) (Valor:	R\$	





GENETICA FSA					LOTE 07-E
	FS/	QTL S	SINAL		
ANGLONUBIANA	МАСНО	$\supset$	28/04/2021	$\supset \subset$	1902321027
FSA CRD LEOPARDO  FSA X  FSA APL PARDAL  FSA PRD QUOTA  FSA APL PARDAL  FSA CNR OXIDADA	R CARDEAL  R GRAMPOLA  PL PARDAL  AL RUBRA-ROSA  PM APOLO  PL ATENA  RQ CANARIO  RD LIBELULA		2021.	à PATER	
Investidor:  GENETICA FSA				(Valor:	R\$  LOTE 08
	FSA !	EST SE	RESTA		
ANGLONUBIANA	FEMEA		09/06/2021		1902321040
CAPRITEC WILLY DENIS  CABANHA 3 MARIAS ESTANISLAU  EPIFANIA DO PARAGUAS  ZIZU I  OLD G  HARTLAND BEEN (POI)  FSA HB ÓTICA  FSA APO MOREIA	XILHA SEPE TIARAJU DO ANAGE		FILHA DO 3M ES PESOU 160KG CAMPEÃO NAG É IRMÃ MATERN NACIONAL CA Animal NEGAT 04/06/22. CABRITA DE F	G, IRMÃO CIONAL NA DA CA BRA JO TVO pa	DO <b>BI-GRANDE</b> - <b>2018/2019</b> - <b>AMPEÃ</b> DVEM 2021.
				) (Valor:	R\$



Investidor:

# LEILAO ANNUAL FSA SALE SAO PAULO - SP 28/06/2022



Valor: R\$

				LOTE 09
FS	SA EST S	SABIA		
FEMEA		10/06/2021	$\supset \subset$	1902321041
INDIO DO ANAGE  A DO PARAGUASSU  ZIZU DO PARAGUASSU  FSA XR CARDEAL  D LEOPARDO  FSA XR GRAMPOLA  FSA APO MARLIN  JARARACA		PESOU 160KG CAMPEÃO NAG SUA MÃE FOI G THASSO FELIPE Animal NEGAT 04/06/22.	i, IRMÃO CIONAL RANDE 2021. IVO par	DO BI-GRANDE 2018/2019. CAMPEÃ EXPO
	A FOT O	ATTD 4	(Valor:	LOTE 10
	A EST S			
WILLY ROYAL CIELO C WILLY DENIS ENCOXILHA SEPE TIARA INDIO DO ANAGE A DO PARAGUASSU ZIZU DO PARAGUASSU FSA APT ARENQUE CANARIO FSA APO SARDINHA FSA APO MARLIN		FILHA DO 3M ES PESOU 160KG CAMPEÃO NAG	I, IRMÃO C <b>iona</b> l	DO BI-GRANDE 2018/2019.
	FEMEA  WILLY ROYAL CIELO C WILLY DENIS  ENCOXILHA SEPE TIARA INDIO DO ANAGE A DO PARAGUASSU  FSA XR CARDEAL FSA APO MARLIN  JARARACA  ANGELA DA BEIRUTE VO  C WILLY ROYAL CIELO C WILLY DENIS ENCOXILHA SEPE TIARA INDIO DO ANAGE A DO PARAGUASSU  ZIZU DO PARAGUASSU  ENCOXILHA SEPE TIARA INDIO DO ANAGE A DO PARAGUASSU  FSA APT ARENQUE  CANARIO  FSA APO SARDINHA	FEMEA  WILLY ROYAL CIELO C WILLY DENIS  ENCOXILHA SEPE TIARAJU INDIO DO ANAGE A DO PARAGUASSU  FSA XR CARDEAL  ILEOPARDO FSA APO MARLIN  JARARACA  ANGELA DA BEIRUTE VOUGA  FEMEA  WILLY ROYAL CIELO C WILLY DENIS ENCOXILHA SEPE TIARAJU INDIO DO ANAGE A DO PARAGUASSU  ENCOXILHA SEPE TIARAJU INDIO DO ANAGE A DO PARAGUASSU  ZIZU DO PARAGUASSU  FSA APT ARENQUE  CANARIO  FSA APO SARDINHA FSA APO MARLIN	WILLY ROYAL CIELO C WILLY DENIS PESOU 160KG CAMPEÃO NAGE NDO PARAGUASSU THASSO FELIPE Animal NEGAT 04/06/22. CABRITA DE F  FSA EST SATIRA  FEMEA  18/06/2021  FILHA DO 3M E: PESOU 160KG CAMPEÃO NAGE SUA MÃE FOI G THASSO FELIPE Animal NEGAT 04/06/22. CABRITA DE F  FSA APO MARLIN JARARACA  ANGELA DA BEIRUTE VOUGA  FILHA DO 3M E: PESOU 160KG CAMPEÃO NAGE Animal NEGAT 04/06/22. CABRITA DE F  FILHA DO 3M E: PESOU 160KG CAMPEÃO NAGE CAMPEÃO NAGE Animal NEGAT 04/06/22  FILHA DO 3M E: PESOU 160KG CAMPEÃO NAGE Animal NEGAT 04/06/22  TINDIO DO ANAGE ANIMAL SEPE TIARAJU CAMPEÃO NAGE ANIMAL NEGAT 04/06/22  CANARIO  FSA APO SARDINHA FSA APO SARDINHA FSA APO SARDINHA FSA APO MARLIN	FEMEA  10/06/2021  WILLY ROYAL CIELO C WILLY DENIS ENCOXILHA SEPE TIARAJU INDIO DO ANAGE ILDO PARAGUASSU PESA WA CARDEAL LEOPARDO  FSA WA CARDEAL LEOPARDO  FSA WA GRAMPOLA FSA APO MARLIN JARARACA ANGELA DA BEIRUTE VOUGA  FILHA DO 3M ESTANISL CAMPEÃO NACIONAL SUA MÃE FOI GRANDE THASSO FELIPE 2021. Animal NEGATIVO pai 04/06/22. CABRITA DE PISTA  FEMEA  18/06/2021  WILLY ROYAL CIELO C WILLY DENIS ENCOXILHA SEPE TIARAJU INDIO DO ANAGE INDIO DO ANAGE INDIO DO ANAGE INDIO DO ANAGE ANIMAL NEGATIVO pai 04/06/22  CAMPEÃO NACIONAL Animal NEGATIVO pai 04/06/22





GENETICA FSA					LOTE 11
	FSA	EST S	ELVA		
ANGLONUBIANA	FEMEA	$\supset$	27/07/2021	$\supset \subset$	1902321050
CAPRITEC WILLY  CABANHA 3 MARIAS ESTANISLAU  EPIFANIA DO PAR  FSA APL PARDAL  FSA PRD MOSCA  FSA SAL RUBRA-	ENCOXILHA SEPE TIARAJU INDIO DO ANAGE RAGUASSU ZIZU DO PARAGUASSU JR & PM APOLO FSA DL ATENA FSA APT SALMÃO		BI-GRANDE C	AMPEÃO É IRMÃ M CIONAL	ATERNA DO <b>RES.</b> <b>2019</b> , FSA
Investidor:  GENETICA FSA				(Valor:	LOTE 12
	FSA	S EST S	SEIVA		
ANGLONUBIANA	FEMEA		27/07/2021		1902321051
CAPRITEC WILLY  CABANHA 3 MARIAS ESTANISLAU  EPIFANIA DO PAR  FSA APL PARDAL  FSA PRD MOSCA  FSA SAL RUBRA-	ENCOXILHA SEPE TIARAJU INDIO DO ANAGE RAGUASSU ZIZU DO PARAGUASSU JR & PM APOLO FSA DL ATENA FSA APT SALMÃO		BI-GRANDE C	AMPEÃ( É IRMÃ M CIONAL 「IVO pai	ATERNA DO RES. 2019, FSA
Investidor:				(Valor:	D¢





GENETICA FSA					) ( LOTE 13
	FSA	QTZ SU	PREMA		
ANGLONUBIANA	FEMEA		08/08/2021	$\supset \subset$	1902321053
FSA APL PARDAL  FSA PRD QUARTZO  FSA CNR LINDA  FSA APO LIVRO  FSA APO LIVRO  FSA APO LIBELULA	& PM APOLO  SA DL ATENA SA ARQ CANARIO  SA IP DAVILA SOLONIO DO PARAGUASS SA SAL NORMINHA SA APL PARDAL  & PM CAYENNE		SUA MÃE É IRMA CAMPEÃO NAC MOSQUETEIRO. Animal NEGAT 04/06/22 CABRITA DE P	CIONAL IVO pa	
investidor:  GENETICA FSA				(Valor:	R\$  LOTE 14
	FSΔ	PTR SI	-MOLA		
ANGLONUBIANA	FEMEA		09/08/2021		1902321057
FSA CRD LEOPARDO  FSA LPD PINTOR  FSA CNR MOSTARDA  FSA CRD MADEIXA  FSA CRD MADEIXA  FSA PRD JUSTICEIR	SA XR GRAMPOLA SA ARQ CANARIO A SA SAL JOKASTA SA IP XEREU ELTA DO PARAGUASSU SA APL PARDAL		IRMÃ MATERNA UBERE E RES. PAULISTA, FSA Animal NEGAT 04/06/22	<b>GRAND</b> A ÔMEG	PE CAMPEÃ A.
Investidor:				) (Valor:	R\$





GENETICA FSA					LOTE 15
	FS	A EST SE	MANA		
ANGLONUBIANA	FEMEA		21/08/2021	$\supset \subset$	1902321059
CABANHA 3 MARIAS ESTANISLAU	FSA DL ATENA FSA ARQ CANARIO		SEU PAI PESO BI-GRANDE C 2018/2019. S NACIONAL 20 Animal NEGAT 04/06/22 CABRITA DE I	AMPEÃO SUA MÃE D19. FIVO pa	FOI <b>CAMPEÃ</b>
Investidor:  GENETICA FSA				(Valor:	R\$  LOTE 16
	FS	SA EST S	ILABA		
ANGLONUBIANA	FEMEA		22/08/2021		1902321061
CABANHA 3 MARIAS ESTANISLAU  EPIFANIA  FSA XR C	WILLY ROYAL CIELO C WILLY DENIS  ENCOXILHA SEPE TIAR. INDIO DO ANAGE A DO PARAGUASSU  ZIZU DO PARAGUASSU  FSA IP XEREU  CARDEAL  DELTA DO PARAGUASSI  FSA ARQ CANARIO  NAMORADA  FSA TIZ JUSTICA		<b>BI-GRANDE C</b>	<b>AMPEÃ</b> ( SUA MÃE <b>)19</b> <b>para SA</b>	FOI 4º PRÊMIO
Investidor:				Valor:	R\$





GENETICA FSA				LOTE 17
	FSA EST S	SUITE		
ANGLONUBIANA F	EMEA	25/08/2021	$\supset \subset$	1902321064
CABANHA 3 MARIAS ESTANISLAU INDIO DO EPIFANIA DO PARAGUASSU	A SEPE TIARAJU  ANAGE  ARAGUASSU  CANARIO  ARARACA  ARAGEAL	SEU PAI PESOU BI-GRANDE CA 2018/2019. SUA MÃE FOI 20 2019. Animal NEGAT 04/06/22	AMPEÃO PRÊMI	O NACIONAL
Investidor:  GENETICA FSA			(Valor: I	LOTE 18
	FSA QTZ SER	PENTINA		
ANGLONUBIANA F	EMEA	14/09/2021	$\supset \subset$	1902321068
FSA APL PARDAL  FSA APL PARDAL  FSA DL AT  FSA ARQ C  FSA IP DA  OLD GLOR  HARTLAND BEEN (POI)  CROWN PO  FSA APT S  FSA APT S  FSA IP QU	ENA CANARIO  VILA  Y JACK  DINT FTD QUEENIE  ALMAO	SEU PAI É O SUI PARDAL. SUA MÃE É FILH HARTLAND BEEN GRANDES CAN BRASIL. Animal NEGAT 04/06/22	IA DO IN N, PORDI 1PEÕES	IPORTADO, JTOR DE NACIONAIS NO
Investidor:			) (Valor: I	





GENETICA FSA				LOTE 19
	FSA Q	TZ SAN	<b>ИАМВАІА</b>	
ANGLONUBIANA	FEMEA		25/09/2021	1902321069
FSA PRD QUARTZO  FSA CNR LINDA  FSA CRD LEOPAR  FSA LPD RAPIDA  PORTO RESERVA	FSA XR GRAMPOLA JACU DO PARAGUASSU			PRÊMIO NACIONAL U UMA RES. CAMPEÃ 9. /O para CAE em
Investidor:			(	Valor: R\$